Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

000001

Of. Exp. Câm. N.º 142/2011

Erechim, 25 de julho de 2011.

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 26 / 07 / 2011
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 26/09/2011
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 129/2011, que Altera a redação do Art. 8.º da Lei n.º 4.989, de 20 de julho de 2011, que altera a Lei n.º 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores, e autoriza contratação temporária de 01 (um) Médico Psiquiatra – 20 horas e de 10 (dez) Fiscais Sanitários.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 129/2011.

Altera a redação do Art. 8.º da Lei n.º 4.989, de 20 de julho de 2011, que altera a Lei n.º 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores, e autoriza contratação temporária de 01 (um) Médico Psiquiatra – 20 horas e de 10 (dez) Fiscais Sanitários.

Art. 1.º Fica alterado o Art. 8.º da Lei n.º 4.989, de 20 de julho de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8.º A carga horária e respectivos vencimentos dos cargos, objeto da presente contratação, são os que seguem:

I – Para o cargo de Médico Psiquiatra, a carga horária é de 20 (vinte) horas semanais, com remuneração de R$ 4.291,12 (quatro mil, duzentos e noventa e um reais e doze centavos);

II – Para o cargo de Fiscal Sanitário, a carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração de R$ 1.696,00 (mil, seiscentos e noventa e seis reais)."(NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a redação do Art. 8.º da Lei n.º 4.989, de 20 de julho de 2011, que altera a Lei n.º 3.919, de 09 de Dezembro de 2005, e suas alterações, que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo e estabelece o plano de carreira dos servidores, e autoriza contratação temporária de 01 (um) Médico Psiquiatra – 20 horas e de 10 (dez) Fiscais Sanitários.

A presente alteração se faz necessária em razão de correções dos valores das referências salariais informados, os quais não condizem com os padrões pertencentes aos cargos objetos das contratações temporárias.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos nobres Vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Julho de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal